

## **REGULAMENTO CAMPANHA CANAL ESCOLA 2020.1**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063, **IREF - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.096-160, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como **“IES ESTÁCIO”**, vêm divulgar a presente campanha.

### **1. DA CAMPANHA:**

- 1.1. A “Campanha Canal Escola 2020.1” é uma campanha voltada para alunos novos ingressantes pelo vestibular e ingressantes com a nota do ENEM, que sejam do canal de venda Escola e que realizem a matrícula financeira entre os dias 23/09/2019 e 15/11/2019. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação da ESTÁCIO nas modalidades PRESENCIAL e ensino à distância – EAD (100% EAD e EAD FLEX) para matrículas realizadas para o primeiro semestre de 2020, isto é, 2020.1.
- 1.2. O objetivo é oferecer uma oferta especial para o candidato que faça o vestibular ou que utilize as notas do ENEM para ingressar na Graduação, obtendo aprovação, com inscrição e matrícula financeira realizada entre o dia 23/09/2019 à 15/11/2019.
- 1.3. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o desconto conforme descrito no item 4 deste Regulamento para que o mesmo seja lançado.
- 1.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.2 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

### **2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES**

- 2.1. A campanha é válida para todos os *campi* e polos de ensino à distância da IES ESTÁCIO.

### **3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS**

3.1. Serão concedidos descontos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação nas modalidades presencial e à distância (100% EAD e EAD FLEX) pelo vestibular ou via notas do ENEM, desde que se classifiquem e realizem a sua matrícula financeira no período desta campanha compreendido entre os dias 23/09/2019 e 15/11/2019.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Graduação da IES ESTÁCIO, exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Gastronomia, Odontologia.

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período desta campanha.

### **4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:**

4.1. Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante todo o curso de Graduação, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para cursos da modalidade Presencial;
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante o primeiro semestre de Graduação e desconto de 30% (trinta por cento) válido a partir do segundo semestre até o fim do curso de Graduação observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para cursos da modalidade EAD (EAD 100% e EAD FLEX);
- c) Adesão à diluição solidária (DIS) na primeira mensalidade (2020.1).

4.2. Os descontos aplicados pelas alíneas “a” e “b” acima serão calculados com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação. Em hipótese alguma, o candidato beneficiado pela presente campanha poderá utilizar dos descontos descritos nas alíneas “a” e “b” juntos.

4.3. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “c” acima, respeitadas as regras previstas no respectivo regulamento. As

mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso (veja regulamento do DIS em [www.estacio.br/regulamentos](http://www.estacio.br/regulamentos)), sem a incidência de descontos.

4.4. O benefício proposto pela campanha é válido exclusivamente para o novo aluno que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetue a matrícula financeira durante o período da campanha, entre o dia 23/09/2019 a 15/11/2019.

4.5. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.6. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno para ingresso em 2020.1, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade à distância.

4.7. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.2 nas duas primeiras semanas de renovação, de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido, bem como observar eventuais regras para sua manutenção dispostas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a ser assinado pelo candidato.

4.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado em períodos posteriores aos explicitados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.9. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto ficando inadimplente com a mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo aluno ou os termos do Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.11. Não são elegíveis a esta campanha os candidatos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Transferência Externa”, “Segunda Graduação (MSV)” ou “Reabertura”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

4.12. Os candidatos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso ou em campanhas antigas, por exemplo) ou por financiamento público (tais como FIES e PROUNI) não poderão participar desta campanha.

4.13. Os alunos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.14. Os alunos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.15. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO**

5.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

a) As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes,

através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão pelo candidato a esta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, por ele, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.5. Elege-se o Foro central da comarca da Capital da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019.

**ESTÁCIO**